



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO

C.G.C. 05.631.031/0001-64

LEI Nº 96

Concede o Título de Cidadão de Sítio Novo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SITIO NOVO, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Sítio Novo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido ao senhor Edison Lobão, senador da República, o título de Cidadão de Sítio Novo.

Parágrafo Único - O título concedido por este artigo é um reconhecimento pelos serviços prestados a todos os Sítionenses.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio Novo, em 20 de fevereiro de 1989.

João Alfredo do Nascimento
João Alfredo do Nascimento

Prefeito

Municipal

José Ribamar dos Santos

Secretário-Chefe da Seção de Administração Geral